



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Acta nº.02/2010

No dia vinte e um de Janeiro de dois mil e dez, pelas quinze horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vidigueira, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Vidigueira, com a ordem de trabalhos constante da folha anexa (doc.1).

I – Presenças.

Estiveram presentes os seguintes membros do executivo:

Presidente da Câmara: Manuel Luís da Rosa Narra (CDU).

Vereadores: António Francisco Cano Mendes Pinto (PS); Luís Manuel Pires Pestana (CDU); José António Parreira Pinto Janeiro (PS) e Maria Helena Figueira D’Aguilar (CDU).

Igualmente presentes os membros do Gabinete de Apoio, Luís José Roque Amado e Rui Manuel Serrano Raposo, o Técnico Superior Arq. Hélder António Clemente Ordem, o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Dr. José Caldas Rodrigues, a Jurista Cláudia Sofia Trindade de Albuquerque e a Assistente Técnica, que secretariou, Rita da Glória Folharascas do Alpendre Marques.

II – Período de antes da ordem do dia.

O Senhor Presidente da Câmara informou o executivo que tinha estado de manhã, numa reunião em Beja, a assistir à apresentação da empresa AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A.

Disse que iria ser feito um investimento nos 22 municípios, cujo projecto ascende a 22 milhões e meio de euros. O sistema de água da Barragem do Alvito passa para a nova empresa “AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A em Parceria com a Águas de Portugal.

III – Ordem do Dia.

Apreciação e votação da acta da reunião anterior.

O Senhor Presidente da Câmara declarou aberto o período de esclarecimento, relativo à acta de seis de Janeiro de dois mil e dez, já do conhecimento dos presentes, por ter sido previamente distribuída, dispensando por isso a sua leitura.

Não havendo nada a opor, foi a mesma aprovada, por unanimidade.

1 – Situação Financeira.

Foi presente o Balancete Diário da Tesouraria, com o n.º 13 de 20/01/2010, que apresenta um total de disponibilidades de €444.554,07 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro Euros e sete cêntimos) sendo de Operações Orçamentais € 417.143,26



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

(quatrocentos e dezassete mil cento e quarenta e três euros e vinte seis cêntimos) e € 27.410,81 (vinte sete mil quatrocentos e dez euros e oitenta e um cêntimos) de Operações de Tesouraria.

Documento que se anexa a esta acta e dela faz parte integrante (doc.2).

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2 – Apreciação da informação elaborada nos termos do nº.3, do Artigo 65º., da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº.5-A/02, de 11 de Janeiro.

Foram presentes, a relação das autorizações de pagamento processadas e não pagas referentes ao período de 06/01/2010 até 21/01/2010.

Documento que se anexa a esta acta e dela faz parte integrante (doc.3).

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

3. Apreciação e votação da proposta de abertura de conta bancária destinada a operações extra - orçamentais – garantias e caucões.

Para cumprimento do nº.2.9.10.1.2 do Decreto – Lei nº.54-A/99, de 22 de Fevereiro e do artº.211º. do Decreto – Lei nº.59/99, de 2 de Março, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar proceder à abertura de uma conta bancária com a designação seguinte: - Município de Vidigueira – Operações extra-orçamentais – garantias e caucões. A conta destina-se aos depósitos das verbas retidas para reforço de caucões prestadas.

4. Apreciação e votação da proposta de criação do Gabinete Municipal de Protecção Civil (GMPC).

Foi presente a proposta de criação do Gabinete Municipal de Protecção Civil (GMPC), cujo teor se transcreve:

“Em conformidade com o previsto na Lei N.º 65/2007 de 12 de Novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, torna-se imperioso a criação de um Gabinete Municipal de Protecção Civil (GMPC).

Atentos aos riscos existentes no concelho, bem como á necessidade de criar instrumentos de planeamento, execução e controlo das diversas ocorrências na área do Município, e numa perspectiva dinâmica e integrada dos vários agentes de protecção civil, é de parecer que o referido Gabinete deverá integrar, para além, dos recursos humanos do Município, alguns dos agentes locais com responsabilidade na área da Protecção Civil, nomeadamente a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vidigueira, enquanto entidade operacional de 1.ª intervenção e a Escola Profissional Fialho de Almeida, enquanto entidade credenciada para a formação de Técnicos Profissionais na área do Secretariado e Protecção Civil.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, considerando as funções inerentes ao GMPC, será indispensável o apoio técnico/científico na área da Protecção civil e na área administrativa, pelo que se propõe que cada um dos agentes a integrar o Gabinete deverá indicar um recurso humano que possa integrar da equipa de trabalho do GMPC.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.

5. Apreciação e votação da proposta de integração do Município na ENREDE – Rede Internacional de Municípios pela Cultura, presidida pela Câmara Municipal de Serpa.

Foi presente o ofício n.º.18930 da Câmara Municipal de Serpa, datado de 28/12/2009, convidando o Município de Vidigueira a integrar a ENREDE - Rede Internacional de Municípios pela Cultura.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar o convite da Câmara Municipal de Serpa, para a integração do Município de Vidigueira na ENREDE.

6. Apreciação e votação da proposta de pedido de autorização à Assembleia Municipal para criação de uma Fundação para ser proprietária da Escola Profissional Fialho de Almeida.

Foi presente a proposta n.º.7/CM/2010 referente ao pedido de autorização à Assembleia Municipal para criação de uma Fundação para ser proprietária da Escola Profissional Fialho de Almeida, cujo teor se transcreve:

“Considerando que, o Município de Vidigueira é detentor da totalidade do capital social da sociedade por quotas “Centro de Estudos e Formação Profissional Aquiles Estado, Lda”;

Considerando que, o ensino profissional nos montantes não participados pelo POPH, é suportado pelo Ministério da educação;

Considerando que a totalidade do capital é detida por uma entidade pública, perspectivando-se alterações nas formas de financiamento dos valores não participados pelo POPH;

Torna-se imprescindível a criação de uma Fundação que, a exemplo do realizado em outros municípios, possa substituir-se ao Município/Câmara Municipal, enquanto proprietária da Escola Profissional Fialho de Almeida.

Assim propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea a), do n.º. 6, do art.º. 64.º e nos termos da alínea l), do n.º. 2, do art.º. 53.º, da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, solicite à Assembleia Municipal, a autorização para a criação



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

de uma Fundação, para quem seja transferida a propriedade da Escola Profissional Fialho de Almeida, e aprovação dos respectivos estatutos.”

Interveio o Senhor Vereador José Pinto Janeiro e disse que não tinha tido oportunidade de ler o documento (estatutos) porque o mesmo só tinha sido entregue na véspera da reunião, e não dispõe de tempo livre para poder analisar a documentação.

Questionou alguns artigos dos estatutos e opinou que a Câmara ao dar o direito de superfície à Fundação, esta ficará com o património que é de todos.

O Senhor Vereador António Mendes Pinto considerou o documento complexo e não se sente habilitado a interpretá-lo. O intervalo de tempo que dispõe para analisar o documento foi bastante reduzido.

Defende que seja a Câmara a deter a função de gerir o património que é dos seus munícipes.

O Senhor Vereador adiantou que, se fosse esse o entendimento deste órgão, o assunto passaria para próxima reunião de Câmara.

O Senhor Presidente da Câmara disse que não iria adiar mais o assunto, porque os cursos da Escola Profissional têm de estar candidatados até Abril e não faria sentido ser em nome do Centro de Estudos.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor da CDU e dois votos contra do PS, solicitar à Assembleia Municipal autorização para a criação de uma Fundação, para que seja transferida a propriedade da Escola Profissional Fialho de Almeida, e aprovação dos respectivos estatutos.

Os Senhores Vereadores do PS apresentaram a declaração de voto cujo teor se transcreve:

Declaração de voto:

“Os Vereadores eleitos do Partido Socialista na Câmara Municipal de Vidigueira, considerando a proposta de criação de uma Fundação de âmbito Educativo, Social e Cultural, vêm por este meio declarar o seu voto contra a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vidigueira, de acordo com o seguinte:

Apesar de se considerar a importância da criação da Fundação proposta, os seus propósitos de desenvolvimento social e cultural e os benefícios na forma de gestão e de melhoria do funcionamento da Escola Profissional Fialho de Almeida, manifestamos a total discordância com o modelo de orgânica apresentado na proposta, por:



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

- Se propor a eleição, na constituição do Conselho Geral, de munícipes em nome individual, sobrepondo-se à representatividade da Câmara e dos Órgãos municipais eleitos;
- Se propor a eleição sem limite temporal para os membros do Conselho Geral, o que constitui uma ilegalidade e um desrespeito pelos princípios da democracia;
- Favorecer a perda de influência da autarquia, para além dos seus eleitos, em respeito pelos princípios da democracia e da alternância;
- Por não considerar, no Conselho Geral, uma maior abrangência da Sociedade, nomeadamente, do ensino oficial, do sector agrícola e do sector empresarial, em representação das associações sectoriais existentes;
- Se tratar de uma proposta com interesses de partidarização de uma instituição municipal, à qual a autarquia fica eternamente ligada e responsabilizada sem capacidade de decisão, em caso extremo ou de conflito, e em total prejuízo para o Município.”

7. Apreciação e votação da proposta de contrato de comodato com o Grupo Motard de Vidigueira para a cedência de terreno, na freguesia de Selmes, com a área aproximada de 12,5 hectares para construção de uma pista de Motocross.

Na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara de 6 de Janeiro de 2010, foi novamente presente, com a devida alteração, o contrato de comodato com o Grupo Motard de Vidigueira para a cedência de terreno, na freguesia de Selmes, com a área aproximada de 12,5 hectares para construção de uma pista de Motocross.

Documento que se anexa a esta acta e dela faz parte integrante (doc.5).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a provar a proposta de contrato de comodato com o Grupo Motard de Vidigueira.

8. Apreciação e votação da proposta da permuta de terreno sito ao Chabouco, inscrito na matriz com o artº.1098/D, propriedade de João Renato Gandarela Vasques de Melo, pelos prédios 469, 470 e 472, secção D, freguesia de Vidigueira, propriedade deste Município.

Foi presente a proposta nº.8/CM/2010 referente à proposta da permuta de terreno sito ao Chabouco, inscrito na matriz com o artº.1098/D, propriedade de João Renato Gandarela Vasques de Melo, pelos prédios 469, 470 e 472, secção D, freguesia de Vidigueira, propriedade deste Município, cujo teor se transcreve:

“Considerando que, o Município de Vidigueira é proprietário do terreno composto pelos prédios rústicos, registados na matriz com os artigos 469, 470 e 472, secção D, da freguesia de Vidigueira, sito na Rua do Matadouro, em Vidigueira;



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que, o terreno inscrito na matriz predial rústica com o artigo 1098, secção D , da freguesia de Vidigueira, propriedade de João Renato Gandarela Vasques de Melo, também na Rua do Matadouro, está à venda;

Considerando que este terreno é contíguo ao Loteamento do Poço da Figueira e que para a realização das infra-estruturas do mesmo, devido às cotas do terreno é necessário a sua travessia;

Propõe-se a permuta do terreno propriedade do Município, registado na matriz com os artigos 469, 470 e 472, secção D, da freguesia de Vidigueira, sito na Rua do Matadouro, em Vidigueira, pelo terreno inscrito na matriz com o artigo 1098, secção D , da freguesia de Vidigueira, propriedade de João Renato Gandarela Vasques de Melo, aos quais é atribuído o valor de oitenta e cinco mil euros, cada.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da permuta do terreno propriedade do Município, registado na matriz com os artigos 469, 470 e 472, secção D, da freguesia de Vidigueira, sito na Rua do Matadouro, em Vidigueira, pelo terreno inscrito na matriz com o artigo 1098, secção D, da freguesia de Vidigueira, propriedade de João Renato Gandarela Vasques de Melo, ao qual é atribuído o valor de oitenta e cinco mil euros, cada.”

9. Apreciação e votação da proposta de alienação, em hasta pública, de 4 (quatro) lotes de terreno do Loteamento da Zona Industrial de Vidigueira.

Foi presente a proposta n.º.9/CM/2010 referente à alienação, em hasta pública, de 4 (quatro) lotes de terreno do Loteamento da Zona Industrial de Vidigueira, cujo teor se transcreve:

“Considerando o interesse que nos foi demonstrado por alguns investidores, propõe-se que se proceda à alienação, em hasta pública, nos termos da alínea f), do n.º.1, do artigo 64.º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de quatro lotes de terreno na zona industrial de Vidigueira, a que correspondem os números 12, 13, 14 e 15, cada com 375,00 m2, nos seguintes termos:

Os lotes destinam-se a actividades empresariais.

A construção deverá obedecer às disposições constantes do projecto do loteamento, bem como às condições de edificabilidade previstas na secção relativa à zona multiusos proposta do Plano de Urbanização de Vidigueira.

A hasta pública terá lugar no dia 17 de Fevereiro de 2010 pelas 10,00 horas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vidigueira e a **base de licitação é de 15.000,00 euros (quinze mil euros), por lote, não sendo permitidos lanços inferiores a 50,00 euros (cinquenta euros).**



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

O arrematante deverá ter em conta as seguintes condições relativamente ao pagamento:

- 1 – Pagamento de 10% do preço no prazo de 24 horas a contar do início da arrematação em hasta pública;
- 2 – Pagamento de mais 15% do preço do lote no acto da celebração do acordo para a contagem dos prazos.
- 3 – A escritura definitiva deverá realizar-se até 24 meses após a celebração do acordo para a contagem dos prazos.
- 4 – O comprador poderá beneficiar de algumas reduções de pagamento se observar o cumprimento dos seguintes prazos para a execução da construção:
 - a) – Se concluir a construção até 12 meses, incluindo a obtenção da licença de utilização, após a celebração do acordo para a contagem dos prazos o comprador do lote apenas terá de pagar mais 25% do valor da aquisição;
 - b) – Se concluir a construção até 18 meses, incluindo a obtenção da licença de utilização, após a celebração do acordo para a contagem dos prazos, o comprador do lote terá de pagar mais 50% do valor da aquisição;
- 5 – Se o comprador não obtiver a licença de utilização até 24 meses após a celebração do acordo para a contagem dos prazos este ficará sem efeito.

As restantes condições para a aquisição são as constantes das Normas de Venda de Lotes em Hasta Pública, da Zona Industrial de Vidigueira.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, publicar edital, para proceder à alienação, em hasta pública, de quatro lotes de terreno a que correspondem os números 12, 13, 14 e 15 na Zona Industrial de Vidigueira

10. Gestão de Pessoal.

Foi presente para apreciação e votação a proposta nº.10/CM/2010, sobre a avaliação de desempenho dos funcionários – SIADAP 2 e 3, cujo teor se transcreve:

“Não tendo sido aplicada na íntegra a Lei nº. 6/2006, de 20 de Junho relativamente à avaliação de desempenho dos dirigentes e trabalhadores (Siadap 2 e 3) e atendendo às alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar nº. 18/2009 que visa adaptar à administração local o Novo Sistema de Avaliação de Desempenho, a aplicar em 2010, propõe-se que, aos funcionários que não tenha sido atribuída avaliação de desempenho nos anos de 2004 a 2009, se proceda avaliação administrativa, atribuindo a todos e respeitante a cada ano, a avaliação de BOM.”



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA CÂMARA MUNICIPAL

O Senhor Presidente da Câmara disse que tendo em conta que para este ano o Governo não prevê aumentos de ordenado para a função pública, esta medida irá concerteza beneficiar a maioria dos funcionários.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nº.10/CM/2010 para que aos funcionários que não tenha sido atribuída avaliação de desempenho nos anos de 2004 a 2009, se proceda avaliação administrativa, atribuindo a todos e respeitante a cada ano, a avaliação de BOM.

11. Taxas.

Foi presente para apreciação e votação a proposta nº.11/CM/2010 para reflectir a taxa de **recursos hídricos na factura da água**, cujo teor se transcreve:

“A Lei da Água, Lei nº. 58/2005, de 29 de Dezembro, no seu artigo 78º. criou a Taxa de Recursos Hídricos, que veio a ser desenvolvida no Decreto-Lei nº. 97/2008, de 11 de Junho, o qual estabelece o regime económico e financeiro dos recursos hídricos, sendo a mesma aplicada às autarquias locais.

Nessa base, em Fevereiro de 2009, a Câmara Municipal de Vidigueira, como as outras Câmaras, foi notificada para proceder ao pagamento da referida taxa, correspondente ao 2º. Semestre de 2008.

Com base, também, na interpretação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, cujo entendimento baseado em parecer do Prof. Gomes Canotilho era que os municípios não deveriam pagar e contestar, a Câmara Municipal contestou a referida notificação não tendo a mesma sido aceite e por indicação do advogado da Câmara procedeu-se ao pagamento da TRH, correspondente ao 2º. Semestre de 2008, no valor de 13 431,40 euros.

Para o corrente ano já foram comunicadas pela Administração Hidrográfica os termos em que vais ser aplicada a TRH referente a 2009.

Atendendo o sugerido pela Associação Nacional de Municípios Portugueses na Circular nº. 164/2009, e ao preceituado no nº. 2, do artigo 5º. do Decreto-Lei nº. 97/2008, de 11 de Junho, propõe-se que o encargo económico da Taxa de Recursos Hídricos seja repercutido no utilizador final, através da facturação da água, evidenciando-se na mesma que esta é uma receita do Estado”.

O Senhor Vereador António Mendes Pinto frisou que votava a favor, mas discorda do critério adoptado, pois o valor da taxa a aplicar deveria ser proporcional ao consumo.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta para reflectir a taxa de recursos hídricos na factura da água e remetê-la à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação.

Apreciação e votação do Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças de acordo com o regime geral das taxas das autarquias locais, no âmbito da Lei nº.53-E/2006 de 29 de Dezembro.

Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico e de Contencioso sobre a redacção final do Regulamento de Taxas do Município de Vidigueira com as alterações sugeridas durante o período de discussão pública, cujo teor se transcreve:

“Durante o período de discussão pública foram feitas algumas observações e/ou sugestões ao projecto do supra mencionado regulamento que, após análise, foram tidas como pertinentes, pelo que a seguir se apresentam as alterações (1) a que o mesmo foi sujeito, bem como a sua redacção final (2):

(1) ALTERAÇÕES sugeridas:

- O termo “licenças” foi alterado pelo termo “preços” uma vez que o Regulamento, bem como ambas as Tabelas que lhe são anexas versam precisamente sobre taxas e preços; acresce que as licenças resultam do pagamento de taxas (não devendo, por tal motivo, ser autonomizadas) e configuram apenas um pequeno capítulo do Regulamento;
- Redigiu-se um Preâmbulo na medida em que, nos termos do art. 116.º do Código do Procedimento Administrativo, “todo o projecto de regulamento é acompanhado de uma nota justificativa fundamentada”;
- O artigo 13.º (“Forma do Pedido”) da redacção original foi agora integrado no n.º 3 do artigo 10.º (“Pagamento em prestações”);
- Aditaram-se três artigos por se considerar serem matérias importantes que não devem ser omissas, designadamente: “Caducidade” (art. 13.º) e “Prescrição” (art. 14.º) das dívidas, e “Garantias” (art. 23.º) dos sujeitos passivos das relações tributárias.
- Dadas as alterações referidas, os artigos foram reordenados e dividiu-se o Regulamento por capítulos de forma obter uma melhor sistematização e leitura do seu conteúdo.
- Por último, procedeu-se à correcção de alguns erros de redacção e de remissão.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Acrescenta-se que relativamente ao conteúdo e valores constantes das Tabelas de Taxas e de Preços que são parte integrante do Regulamento não houve qualquer observação/sugestão.

(2) REDACÇÃO FINAL do “Regulamento de Taxas e Preços do Município de Vidigueira” para apreciação e aprovação em reunião de Câmara, e posterior aprovação pela Assembleia Municipal – em anexo.”

O Senhor Vereador José Pinto Janeiro questionou e apontou algumas correcções nos artigos do Regulamento.

A Jurista Cláudia Albuquerque informou que o Regulamento era a transcrição da Lei.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento de Taxas e Preços do Município de Vidigueira e remetê-lo à Assembleia Municipal para os efeitos previstos nas alíneas a), e) e h) do nº.2 do artigo 53º., na alínea a) do nº.6, do artigo 64º., ambos da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº.5-A/2002, de 11 de Janeiro.

12. Publicidade.

Foi presente o requerimento nº.478/STL **das Terras Dentro – Associação para o Desenvolvimento Integrado** pretendendo colocar um painel publicitário com as dimensões de 0,30mx0,40m, no alçado principal do edifício sito na Rua da Guarda, 8 em Vidigueira, com os dizeres ”Contrato Local de Vidigueira, Terras Dentro, Co-financiado por FSE, POPH, UE, ISS.IP, CLDS.”

De acordo com a informação dos Serviços de Fiscalização, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o e pedido.

Foi presente o requerimento nº.479/STL **das Terras Dentro – Associação para o Desenvolvimento Integrado** pretendendo colocar um painel publicitário com as dimensões de 0,30mx0,40m, no alçado principal do edifício sito na Rua 25 de Abril s/n em Pedrógão do Alentejo, com os dizeres “Contrato Local de Vidigueira, Terras Dentro, Co-financiado por FSE, POPH, UE, ISS.IP, CLDS.”

De acordo com a informação dos Serviços de Fiscalização, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.

13. Feira.

Apreciação e votação da proposta de suspensão temporária da Feira de Julho.

Foi presente a proposta nº.12/CM/2010 referente à suspensão temporária da Feira de Julho, cujo teor se transcreve de seguida:



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

“O Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, determina as novas normas para o exercício da actividade de feirante e dos recintos das feiras, nomeadamente delimitação e infra-estruturas necessárias, dando um prazo para a sua adaptação tanto ao nível dos regulamentos, como dos recintos.

A Câmara Municipal já procedeu à elaboração do Regulamento, o qual já está em vigor, falta a adaptação do recinto.

Considerando que, o espaço onde habitualmente se realiza a Feira de Julho não cumpre os requisitos previstos no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março;

Considerando que, o espaço previsto para implementar o recinto de feiras e exposições, alvo de pré/estudo prévio, ainda não passou para a posse da autarquia, devido a atrasos nas negociações;

Considerando que, até à data habitual da Feira a situação não fica resolvida;

Considerando que, o espaço onde a feira se realiza está incluído no PU como ampliação do Parque Empresarial;

Considerando que, o investimento anual na feira e o resultado final, tanto ao nível de feirantes como de público, tem nos últimos anos ficado aquém das expectativas;

Considerando o art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março;

Propõe-se a suspensão temporária da feira de Julho, até que estejam criadas as condições previstas no art.º 20 do citado Decreto-Lei, de modo que a mesma recupere a dignidade que lhe é devida, dada a sua tradição, apresentando esta proposta à Assembleia municipal para apreciação e votação.

Sendo o investimento, no corrente ano, canalizado para a Festival temático do Pão e Laranjas.“

O Senhor Vereador António Mendes Pinto perguntou por quanto tempo ficará suspensa a Feira de Julho. E, sendo o Decreto de Março de 2008, porque é que não se equacionou a questão logo nessa altura. Há que ter em conta que a tradição da feira tem o seu valor para a população.

O Senhor Presidente da Câmara disse que a feira fica suspensa até que estejam criadas as condições previstas na Lei. Aquando da saída da Lei, ainda não havia a calendarização do Parque Empresarial e não se podia começar a construir num terreno que não é propriedade do Município.

O Senhor Vereador José Pinto Janeiro perguntou qual era o terreno.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

O Senhor Presidente da Câmara respondeu que o terreno é na zona onde se realiza a concentração Motard.

O Senhor Vereador retomou a palavra e disse que a feira de Julho nunca teve dignidade, nem condições.

O Senhor Vereador António Mendes Pinto frisou que votava favoravelmente a proposta, mas considera que é uma suspensão temporária, até que sejam criadas as condições previstas na Lei com a construção do Parque de Feiras e Exposições.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de suspensão temporária da feira de Julho, até que estejam criadas as condições previstas no artº. 20º. do Decreto – Lei nº. 42/2008, de 10 de Março e remetê-la à assembleia Municipal para apreciação e votação.

14. Transportes escolares.

Circuito especial Monte do Freixo – Selmes – propostas.

Na sequência da deliberação de Câmara de 18 de Novembro de 2009, foram consultados os taxistas do concelho para apresentarem proposta para o circuito especial, referente ao transporte da aluna Liliana Isabel Pão Mole Piriquito, do Monte do Freixo para Selmes para poder ter acesso ao transporte da Rodoviária. O prazo de entrega de propostas terminou às 12h do dia 20 de Janeiro de 2010.

Dos cinco taxistas consultados responderam dois que não estavam interessados.

Face à não apresentação de propostas pelos taxistas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vidigueira que assegurem o transporte, proposta apresentada pelo Senhor Vereador José Pinto Janeiro.

15. Pedido de apoio financeiro.

Foi presente o ofício nº.265/09 datado de 30/12/2009 da Junta de Freguesia de Pedrógão do Alentejo, solicitando apoio monetário para suportar a despesa com a obra de isolamento do terraço do Centro de Convívio em Pedrógão do Alentejo.

De acordo com a alínea a) do nº. 4, do art.º. 64º. da Lei nº. 164/99, de 18 de Dezembro, na redacção da Lei nº. 5-A/2001, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Junta de Freguesia de Pedrógão do Alentejo, um subsídio no valor de €1.900 (mil e novecentos euros) para poder fazer face à despesa com a obra no terraço do Centro de Convívio de Pedrógão do Alentejo.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

16. Candidaturas ao PRIME:

Foi presente o processo de candidatura do requerente **José Elias Capito**, residente em Selmes, solicitando a concessão dos incentivos previstos nas normas e condições de acesso do programa Prime – Programa de Incentivo às Micro-Empresas, para a empresa que desenvolve a sua actividade na área da prestação de serviços na construção civil, localizada na Rua do Pedrógão, 3ª em Selmes, no valor global de vinte cinco mil euros, para obra de construção de infraestrutura na Zona de Actividades Económicas de Vidigueira.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à candidatura, nos termos do Protocolo Financeiro e de Cooperação estabelecido com a Caixa de Crédito Agrícola do Guadiana Interior, assinado em 20 de Outubro de 2009.

Foi presente o processo de candidatura da requerente **José Alexandre Terraplanagens do Mendro, Sociedade Unipessoal, Lda**, com sede em Vidigueira, solicitando a concessão dos incentivos previstos nas normas e condições de acesso do programa Prime – Programa de Incentivo às Micro-Empresas, para a empresa que desenvolve a sua actividade na área da prestação de serviços e actividades na área do aluguer de equipamentos e máquinas agrícolas para o sector agro-florestal, localizada na Estrada do Fojo, Caixa Postal nº.507 em Vidigueira, no valor global de vinte cinco mil euros, para fundo de maneiio.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à candidatura, nos termos do Protocolo Financeiro e de Cooperação estabelecido com a Caixa de Crédito Agrícola do Guadiana Interior, assinado em 20 de Outubro de 2009.

Foi presente o processo de candidatura da requerente **INEDITORIGEM – Máquinas Automáticas Unipessoal, Lda**, com sede em Vidigueira, solicitando a concessão dos incentivos previstos nas normas e condições de acesso do programa Prime – Programa de Incentivo às Micro-Empresas, para a empresa que desenvolve a sua actividade na área da venda de máquinas automáticas, assistência das mesmas e comércio por grosso de café, chá, cacau e especiarias, localizada na Rua General Humberto Delgado, 4 em Vidigueira, no valor global de vinte cinco mil euros, para fundo de maneiio.

O Senhor Vereador José Pinto Janeiro perguntou se estes projectos são todos aprovados no Banco.

O Senhor Presidente da Câmara disse que alguns poderão não ser aprovados, terá a ver com o historial e solidez das contas dos clientes.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à candidatura, nos termos do Protocolo Financeiro e de Cooperação estabelecido com a Caixa de Crédito Agrícola do Guadiana Interior, assinado em 26 de Novembro de 2009.

17. Acção Social.

Apoio a melhorias habitacionais.

Foram presentes duas informações do Serviço de Acção Social, datadas de 19 de Janeiro de 2010, na sequência dos seguintes pedidos de apoio para melhorias habitacionais:

- De **Júlia Barbara Piçarra Correia**, no Largo da Igreja, 3 em Alcaria da Serra, para realizar uma intervenção ao nível da instalação sanitária e da cobertura do edifício.

- De **Amélia Rosa Nunes Penas Coxinho**, na Rua André Martins, 8 em Vila de Frades, para construção de uma casa de banho no quintal, com acesso directo à habitação e com as características necessárias para a acessibilidade e deslocação de uma cadeira de rodas.

Considerando o disposto no artº.64º. nº.4, alínea c) da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº.5-A/02, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar as melhorias habitacionais, nos prédios sitos no Largo da Igreja, 3 em Alcaria da Serra e na Rua André Martins, 8 em Vila de Frades.

18. Imóveis degradados:

Foi presente a participação da fiscalização, datada de 06/01/2010, sobre o edifício que apresenta a cobertura em mau estado de conservação, **sito na Rua do Vale, 14 em Pedrógão do Alentejo** e parte do muro de vedação que ruiu.

Face à informação dos serviços técnicos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar proceder à vistoria do edifício sito na Rua do Vale, 14 em Pedrógão do Alentejo e ao muro de vedação.

Foi presente a participação da fiscalização, datada de 13 de Janeiro de 2010, sobre o edifício que apresenta um estado de degradação avançado, sito na **Rua da Liberdade, 13 em Marmelar**.

Face à informação dos serviços técnicos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar proceder à vistoria do edifício sito na Rua da Liberdade, 13 em Marmelar

Foi presente uma informação datada de 05 de Janeiro de 2010 da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente sobre o edifício degradado sito no **Largo José Luís P.L. Conceição Silva, 13 (antigo Largo do Pinheiro) em Vila de Frades**.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Face à informação dos serviços técnicos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar posse administrativa do prédio sítio no Largo José Luís P.L. Conceição Silva, 13 (antigo Largo do Pinheiro) em Vila de Frade, executando as obras a expensas dos proprietários.

Foi presente uma informação datada de 12 de Janeiro de 2010 da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente sobre o imóvel degradado sítio na **Rua da Malheira, 20 em Vidigueira**.

Face à informação dos serviços técnicos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar posse administrativa do prédio sítio na Rua da Malheira, 20 em Vidigueira, executando as obras a expensas dos proprietários.

Foi presente uma carta datada de 05 de Janeiro de 2010 de José António Gil Galinha e Maria dos Santos Galinha Carrujo Batista, proprietários do imóvel degradado sítio na **Rua do Olival, 10** em Vidigueira propondo a demolição do edifício e limpeza do espaço, arranjo das empenas dos edifícios adjacentes e vedação do espaço com murete com 2 metros de altura, deixando ao cuidado da Câmara essa diligência, ficando eles responsáveis pelo pagamento de todas as despesas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a proposta, pelo que executará as obras a expensas dos proprietários.

Foi presente uma informação datada de 05 de Janeiro de 2010 da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente sobre o prédio sítio na **Rua Luís de Camões 14 em Vidigueira** – execução de vedação do prédio urbano.

Face à informação dos serviços técnicos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a nova vistoria ao prédio sítio na Rua Luís de Camões, 14 em Vidigueira.

Foi presente uma informação datada de 23 de Novembro de 2009 da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente com a cronologia dos acontecimentos referente ao imóvel degradado sítio na **Rua do Olival, 9 em Vidigueira**.

Face à informação dos serviços técnicos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a nova vistoria ao edifício sítio na Rua do Olival, 9 em Vidigueira.

19. Obras Particulares:

Foi presente o requerimento nº.C/2010 de **Fernando Manuel Almeida Ramalho**, residente em Vidigueira, pretendendo revestir em pedra mármore com cravação de epitáfio a sepultura de Maria dos Anjos dos Santos Almeida, talhão N, coval 98, no Cemitério de Vidigueira.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a licença.

Foi presente o requerimento n.º.C/487/09 de **Carolina Júlia de Sá Baião Nogueira**, residente no Prior Velho, pretendendo revestir em pedra granito com cravação de epitáfio o túmulo perpétuo de Domingos José Pardal Nogueira, talhão N, coval 63, no Cemitério de Vidigueira.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a licença.

Foi presente o requerimento n.º.C/486/09 de **Carolina Mariana Doutor Caetano Duarte**, residente em Vidigueira, pretendendo revestir em pedra mármore com cravação de epitáfio o túmulo perpétuo de Emílio José Alho Duarte, talhão N, coval 100, no Cemitério de Vidigueira.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a licença.

Foi presente o requerimento n.º.780/DOUA/Proc.º. n.º.P/479/09 de **Inácio Francisco Charrua Martins Batista**, residente em Vidigueira, apresentando nos termos do artigo 14.º. do Decreto – lei n.º.555/99, de 16/12, na redacção da Lei n.º.60/2007, de 04/09, o pedido de possibilidade de construção de casão agrícola no prédio rústico n.º.290, secção D na freguesia de Vidigueira.

De acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão.

Foi presente o requerimento n.º.639/DOUA/Proc.º. n.º.P/389/09 de **Fernando Manuel Pereira Rocha dos Santos**, apresentando nos termos do artigo 14.º. do Decreto – lei n.º.555/99, de 16/12, na redacção da Lei n.º.60/2007, de 04/09, o pedido de possibilidade de instalação de Turismo em Espaço Rural, nos edifícios existentes na Herdade Vale de Rocim na freguesia de Vila de Frades.

De acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão.

Foi presente o requerimento n.º.72/DOUA/Proc.º. n.º.O/451/09 de **Francisco António Fragoso Marreiros**, residente em Vidigueira, pretendendo nos termos dos artigos 63.º e 89.º. do Decreto – lei n.º.555/99, de 16/12, na redacção da Lei n.º.60/2007, de 04/09, a alteração à utilização de pastelaria para comércio e retalho de material óptico, no prédio urbano sito no Largo Dona Violante 2 A em Vidigueira.

De acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar o projecto, desde que, fique assegurada a ventilação da instalação sanitária conforme parecer do Delegado de Saúde do Concelho.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Foi presente o requerimento nº.71/DOUA/Procº. nº.O/410/09 de **Francisco António Frago** **Marreiros**, residente em Vidigueira, pretendendo nos termos do nº.2 do artigo 14º. do Decreto – lei nº.555/99, de 16/12, na redacção da Lei nº.60/2007, de 04/09, o licenciamento do comércio a retalho de vestuário, no prédio urbano sito na Rua Longa, nº.s 16 e 18 em Vidigueira.

De acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar o projecto, desde que, fique assegurada a ventilação da instalação sanitária conforme parecer do Delegado de Saúde do Concelho.

Foi presente o requerimento nº.796/DOUA/Procº. nº.O/210/08 de **Luc, Lubrificantes e Combustíveis, Ldª**. com sede em Vidigueira, apresentando nos termos do nº.9 do Decreto – Lei nº.555/99, de 16/12, na redacção da Lei nº.60/2007, de 04/09, os projectos das especialidades referente à execução de cobertura destinada a sombrear a esplanada da cafetaria, integrada num posto de abastecimento de combustíveis, localizada no Largo Frei António das Chagas em Vidigueira.

De acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos das especialidades e conceder a licença.

Foi presente o requerimento nº.4/DOUA/Procº. nº.O/74/09 de **João Pedro Cordeiro Freixial Baião**, residente em Vidigueira, apresentando nos termos do Decreto – lei nº.555/99, de 16/12, na redacção da Lei nº.60/2007, de 04/09, um aditamento ao processo O/74/09 de substituição da cobertura e execução de duas casas de banho nos edifícios sitos na Praça Vasco da Gama, nº.s 9 e 10 em Vidigueira.

Nos termos do art.º. 44º. do CPA o Senhor Vereador António Mendes Pinto, não participou na votação.

De acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de aditamento ao procº. nº.O/74/09.

Foi presente o requerimento nº.742/DOUA/Procº. nº.O/450/09 da **Associação das Testemunhas de Jeová da Congregação de Serpa** pretendendo a substituição de porta por janela e vice-versa, no edifício sito no Largo Frei António das Chagas, 12 em Vidigueira.

De acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto e conceder a licença.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Foi presente o requerimento nº.17/DOUA/Procº. nº.O/469/09 de **Emília Nunes Borralho Formoso**, residente em Vidigueira, apresentando nos termos do nº.2 do artigo 4º. do Decreto – lei nº.555/99, de 16/12, na redacção da Lei nº.60/2007, de 04/09, as alterações ao edifício sito na Praça da República em Vidigueira, convertendo o piso 0 num espaço comercial (sapataria) e o piso 1 num espaço de arrumos.

De acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, devendo a requerente apresentar os vários projectos das especialidades, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, conforme o nº.4 do artigo 20º. do Decreto – Lei nº.555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei nº.60/2007 de 4 de Setembro.

Foi presente o requerimento nº.778/DOUA/Procº. nº.O/53/09 de **Hans Kristian Jorgensen** apresentando nos termos do nº.4 do artigo 20º. do Decreto – lei nº.555/99, de 16/12, na redacção da Lei nº.60/2007, de 04/09, os projectos das várias especialidades para ampliação de uma adega na Herdade das Cortes de Cima na freguesia de Selmes.

O Senhor Vereador José Pinto Janeiro perguntou se a obra estava ilegal? E se o processo terminava ali ou se era para continuar a legalização de partes do edifício.

O Senhor Arq. Hélder Ordem confirmou que se tratava de uma legalização, que já tem uma série de tempo e que o processo tem vindo por partes, para regularizar. Com a aprovação das especialidades, fica concluído o processo de legalização.

De acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos das especialidades, devendo ser entregue, antes da autorização de utilização, um certificado que ateste que o monta-cargas está de acordo com as normas europeias emitido por empresa reconhecida pelo Instituto Português de Qualidade, conforme os artigos 4º. e 6º do Decreto – Lei 295/98 de 22 de Setembro.

Foi presente o requerimento nº.16/DOUA de **Romão do Cabo**, residente na Alemanha pretendendo nos termos do artº.9º. do Decreto - Lei nº.555/99 de 16 de Dezembro com a nova redacção que lhe é dada pela Lei nº.60/07 de 04 de Setembro a aprovação do projecto de arquitectura relativo à alteração de edifício de habitação sito na Rua Abaixo, 34 em Pedrógão do Alentejo.

De acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, devendo o requerente apresentar no prazo de seis meses, os projectos da especialidade da obra e executar, referidos no



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

n.º.5 do artigo 11.º. da Portaria n.º.232/2008 de 11 de Março, bem como a ficha de segurança de acordo com o n.º.2 do artigo 17.º. do Decreto – Lei n.º.220/2008 de 12 de Novembro.

Foi presente o requerimento n.º.790/DOUA/Proc.º. n.º.O/485/09 de **José Cândido Barão Cerejo**, residente em Pedrógão do Alentejo, pretendendo nos termos do n.º.2 do artigo 4.º. do Decreto – Lei n.º.555/99, de 16/12, na redacção da Lei n.º.60/2007, de 04/ de Setembro, a aprovação dos projectos de construção de alpendre para abrigo de alfaias agrícolas com a área de 193,28m2, no prédio rústico 209, secção G na freguesia de Pedrógão do Alentejo.

De acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos e conceder a licença.

Foi presente o requerimento n.º.335/DOUA/Proc.º. n.º.O/144/07 da **Adega Cooperativa de Vidigueira, Cuba, Alvito, CRL**, com sede em Vidigueira, pretendendo nos termos do Decreto – Lei n.º.555/99, de 16/12, na redacção do Decreto – Lei n.º.177/01 de 04 de Junho, o licenciamento de estabelecimento do edifício, sito na Rua Dr. Carlos César Sotto Mayor Figueira em Vidigueira.

De acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras e Urbanismo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de licenciamento, devendo serem cumpridas as recomendações da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Foi presente o requerimento n.º.688/DOUA/Proc.º. n.º.O/412/09 do **Banco Santander Totta, SA** com sede em Lisboa, apresentando nos termos do Decreto – Lei n.º.555/99, de 16/12, na redacção da Lei n.º.60/2007, de 04/ de Setembro, o projecto de obras de alteração, na agência de comércio bancário, sita no Largo 5 de Outubro, 23 em Vidigueira.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto e conceder a licença.

IV - Aditamento à Ordem de Trabalhos.

Nos termos do artigo 19.º. do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aditar à Ordem de Trabalhos os assuntos seguintes, sobre os quais foi reconhecida a urgência na deliberação:

1. Alteração ao Mapa de Pessoal – Contrato de trabalho a tempo indeterminado – Juristas.

Foi presente para apreciação e votação a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para criação de 2 lugares de Jurista – Contrato de trabalho a tempo indeterminado.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal e remetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

2. Atribuição de subsídios ao Movimento Associativo em 2010.

Foi presente a proposta n.º13/CM/2010, referente à atribuição de subsídios ao Movimento Associativo em 2010, cujo teor se transcreve:

“No âmbito da competência prevista na alínea b) do n.º 4, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e nos termos do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, propõe-se que durante o ano de 2010, sejam concedidos os subsídios abaixo discriminados às associações e clubes do concelho:

ASSOCIAÇÕES/ CLUBES	VALOR
Associação de Caça , Tiro e Pesca de Marmelar	500,00 €
Associação de Caçadores “Os Desportivos” de Pedrógão do Alentejo	500,00 €
Associação Guadiana - Sub	1.000,00 €
Associação Juvenil S. Cucufate	1.500,00 €
Associação Juvenil de Pedrógão - PETRAS	1.000,00 €
Associação Trilhos de Baco	1.500,00 €
Clube de Caçadores Alcariense	500,00 €
Clube de Caçadores Vilafradense	500,00 €
Clube Desportivo e Cultural da Freguesia de Pedrógão	3 750,00 €
Clube de Desportos Aquáticos	11.000,00 €
Clube de Futebol Vasco da Gama	35.000,00 €
Clube de Tiro Caça e Pesca da Vidigueira	500,00 €
GAMA- Grupo Amigos Serra do Mendro	1 000,00 €
Grupo Coral Vozes da Vidigueira	1000,00 €
Grupo Coral “Os Vindimadores” de Vidigueira	750,00 €
Grupo Motard da Vidigueira	1.000,00 €
Núcleo BTT da Sociedade Recreativa União Vila-Fradense	500,00 €
Sociedade Recreativa União Vilafradense	500,00 €
TOTAL	62 000,00

Os subsídios serão pagos em duas prestações, excepto aos Clubes de Desportos Aquáticos e Futebol Vasco da Gama.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Atribuição de subsídios ao Movimento Associativo em 2010.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

3. Obras particulares.

Foi presente o requerimento n.º.803/DOUA/Proc.º. n.º.O/492/09 da Santa Casa da Misericórdia de Vidigueira, pretendendo a realização de obras de alteração no edifício sito na Rua Miguel Bombarda, 19 em Vidigueira.

Nos termos do art.º. 44º. do CPA o Senhor Vereador José Pinto Janeiro, não participou na votação.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de obras de alteração. Mais foi deliberado, autorizar a colocação, na via pública, para acesso ao edifício, de uma rampa metálica amovível, servindo só quando necessário e retirada logo a seguir, e a construção de um novo ramal de esgoto para a instalação sanitária do piso 0, uma vez que a localização da mesma impede a ligação aos esgotos existentes por falta de cota.

4.Terreno Urbano.

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Pedrógão do Alentejo, datado de 4 de Janeiro de 2010, informando que o prédio urbano sito na Rua do Algarve, s/n, em Pedrógão do Alentejo, que já ruiu, causou problemas no prédio adjacente.

Face à informação dos serviços técnicos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar proceder à vistoria.

5. Apreciação e votação da proposta da suspensão do prazo para apresentação de propostas do concurso para Construção das Bancadas e Balneários do Campo de Jogos de Vidigueira - ratificação,

Foi presente para ratificação, o despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 12 de Janeiro de 2010 referente à suspensão do prazo para apresentação de propostas do concurso para construção das Bancadas e Balneários do Campo de Jogos de Vidigueira, cujo teor se transcreve de seguida:

“Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 50º, 61º e n.º 2 do 64º, todos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos), procede-se à suspensão do prazo para apresentação de propostas do concurso para Construção das Bancadas e Balneários do Campo de Jogos de Vidigueira, desde o termo do prazo previsto para apresentação das listas de erros e omissões até à publicação da decisão de aceitação. Mais se informa que o período de apresentação de propostas será inevitavelmente prorrogado por período considerado adequado e posteriormente notificado a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

6. Concurso público para construção das bancadas e balneário do campo de jogos de Vidigueira.

Foi presente uma proposta do Sr. Presidente, no âmbito do concurso em referência, cujo teor se transcreve de seguida:

“Considerando que:

- Pela Câmara Municipal de Vidigueira, foi deliberado em 11 de Março de 2009, proceder à abertura de concurso público para a construção das bancadas e balneário do campo de jogos de Vidigueira.

- Estando a correr o prazo para apresentação das listas de erros e omissões do caderno de encargos, vieram os interessados, Sá Machado & Filhos, Técnovia, A Encosta, MTR, Joleu – Sociedade de Construções, Lda., Iceblock, Poligreen e Consdep, apresentar as listas de erros e omissões por eles identificados.

- Procedeu-se á análise das listas apresentadas, tendo sido elaborado o mapa em anexo, onde se identificam os erros que devem ser aceites e que se descrevem na coluna “Quantidades a considerar”, bem como as omissões descritas na coluna “Observações”. As restantes quantidades são as constantes do mapa inicial posto a concurso.

- A rectificação de erros e omissões implica alteração do preço base do concurso para 623.979,03 €, no caso, alterações de aspectos fundamentais das peças do procedimento, pelo que, nos termos do artigo 64, nº2 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, deverá proceder-se à prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início do referido prazo até à comunicação das rectificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros e omissões e de alteração do preço base”.

Face ao exposto a Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

- 1 - Aceitar os erros e omissões constantes no mapa em anexo;
- 2 – Aprovar a alteração do preço base do procedimento que passará a ser de 623.979,03 €;
- 3 – Prorrogar o prazo de apresentação das propostas até às 17:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2010, nos termos do artigo 64, nº2 do CCP;
- 4 – Aos interessados será comunicado que, na sequência da aceitação dos erros e omissões deverão cumprir o previsto no nº7 do artigo 61 do CCP.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

V - Intervenção ao Público.

Não houve público.

VI - Aprovação das deliberações em minuta.

Nos termos do nº.3 do artº. 92º., da Lei nº.169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº.5-A/02, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, todas as deliberações, tomadas nesta reunião.

VII- Encerramento.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, pelas dezassete horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou esta acta que depois de lida e aprovada, vai ser assinada e eu Rita da Glória Folharascas do Alpendre Marques, designada para o efeito, a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara,

A Assistente Técnica,